

PREFEITURA DE IBIRUBÁ**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 13h30m do dia 29 de julho de 2022, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI032-2022, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega parcelada. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.blcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 15 de julho de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega parcelada.

DATA: 15/07/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. DO CREDENCIAMENTO	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
8. DAS AMOSTRAS	8
9. ABERTURA DA SESSÃO.....	8
10. FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
12. DOS RECURSOS	11
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	11
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	13
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA	13
19. DO PAGAMENTO	13
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	13
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
23. DOS ANEXOS.....	14
Anexo I – Termo de Referência	15
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor	20
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes	21
Anexo IV – Modelo de Declaração de concordância	22
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento	23
Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços.....	24
TERMO DE ENCERRAMENTO	27

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através da Prefeitura de Ibirubá - RS, por meio do Pregoeiro designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **PMI032-2022**, do tipo **menor preço, por item**, às 13h30m (treze horas e trinta minutos) do dia **29 de julho de 2022**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520/02, Decretos Municipais n° 4174/2017 e n.º 4.271/18, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento das propostas será a partir das 14h (quatorze horas) do dia 15 de julho de 2022, às 13h29min do dia 29 de julho de 2022. **O início da sessão pública será às 13h30m (treze horas e trinta minutos) do dia 29 de julho de 2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, horário de Brasília - DF.**
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1-A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço, visando a futura Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega parcelada**, conforme a necessidade, e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).
- 2.2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 2.3 - Os objetos do presente PREGÃO - SRP deverão ser entregues quando deles o Município tiver necessidade.
- 2.4 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 2.5 - Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

2.2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.2.1 - O presente Edital tem por objetivo atender as demandas das secretarias para os próximos 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Ibirubá - RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bllcompras.com.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ibirubá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte, deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Fica estabelecido que cada licitante poderá credenciar apenas um representante legal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Para os casos de estatutos e/ou contrato social registrados na Junta Comercial e autenticados pela mesma, as empresas podem ou não apresentar os anexos emitidos pela Junta, pois não são documentos que fazem parte do original dos estatutos e/ou contrato social, são anexos exclusivos da Junta Comercial. Serão observadas as páginas referente ao estatuto e/ou contrato social.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Autorização de funcionamento da empresa concedido pela ANVISA (para os saneantes -materiais de limpeza) ou comprovação de isenção.
- h) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal ou comprovação de isenção;
- i) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.
- 6.1.4** A documentação a que se refere ao item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, ou Certificado de Cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido por órgão da Administração Federal.
- 6.1.5** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- 6.1.6** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

- 6.1.7** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 6.1.8** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo V. As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.
- 6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:
- 6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 6.1.
- 6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo o prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 13h29m do dia 29 de julho de 2022. (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Bolsa de Licitações & Leilões - BLL, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
- 7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 7.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema BLL para retirar,

alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta poderá encaminhar, para o email licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

7.7.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, CEP 98.200-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8. A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos;

7.8.2. Preço unitário, com no máximo até 2(duas) casas após a vírgula, sendo o total por item, com no máximo 2(duas) casas após a vírgula, expressos em reais;

7.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;

7.8.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.8.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

7.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas, o item passará para o licitante classificado em segundo lugar e assim por diante.

9. ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. **A partir das 13h30m (treze horas e trinta minutos) do dia 29 de julho de 2022** terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informarmos início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3.1. Os lances unitários ofertados poderão possuir até 2(duas) casas após a vírgula (*,xx)
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.
- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante envio de toda a documentação, por originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis, por correios ou transportadora.

- 10.10.1. Os documentos a serem enviados para cumprimento da exigência de toda documentação (encaminhamento dos originais ou cópia autenticada) são os relacionados no item 6 deste Edital.
- 10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, e suas alterações, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
- 11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c 1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c 2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
- 11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso deve ser protocolado o pedido original no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos recursos enviados por email, correios, transportadora ou outro meio que não seja presencial.

- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis conforme horário de expediente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo contratual, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura de Ibirubá, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Ibirubá.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ibirubá, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4%(quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2(dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos

itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura de Ibirubá.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:
Atividades: 2052, 2053, 2056, 2112, 2128, 2015 e 2095.
Rubrica 339030.00000000
O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata publicada no sítio www.ibiruba.rs.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 16.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 16.3. A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 16.4. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.
- 16.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria.
- 16.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, a Administração poderá restabelecer a relação

pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após recebimento do Empenho, nos endereços:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – SETOR DE ALMOXARIFADO
Rua Dumoncel Filho, 1042 – Centro – Ibirubá – RS

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Rua Firmino de Paula, 1023 – Centro – IBIRUBÁ – RS

- SECRETARIA DA SAÚDE
Rua Mauá, 940 – Centro – Ibirubá – RS

18.3. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento total dos produtos solicitados conforme o pedido**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, no e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br ou ainda ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2 Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3 Requerimentos com solicitações de cópias ou vistas do edital e seus anexos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. As cópias físicas deverão ser custeadas pelo requerente.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 - Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, Correios ou transportadora.

21.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.368/09 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura de Ibirubá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis e em horário de expediente, na página web da BLL – endereço www.bllcompras.com e www.ibiruba.rs.gov.br.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores;

23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

23.1.5. Anexo V – Modelo de enquadramento;

23.1.6. Anexo VI – Minuta de contrato/ata.

Ibirubá – RS, 15 de julho de 2022.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade geral	R\$ unitário estimado	R\$ total estimado
1	Adesivo sanitário com bicarbonato de sódio, detergente amfônico, alfa-olefina, sulfonato de sódio e fragrâncias diversas. Caixa com 3 pastilhas.	cx	1036	5,98	6195,28
2	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 5 litros resistente, com tampa rosqueada e sem vazamentos.	unidade	1600	13,98	22368,00
3	Álcool Etilico Hidratado 92,5° INPM. Aplicação: uso doméstico. Embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada com lacre e sem vazamentos. Frasco de 1 Litro.	Unidade	1900	11,96	22724,00
4	Álcool Gel antisséptico para as mãos, a base de álcool etílico 70%, com ação emoliente e hidratante, dermatologicamente testado. Frasco com 500 ml.	Unidade	550	14,98	8239,00
5	Amaciante de roupas, embalagem de 2 litros.	Unidade	770	6,99	5382,30
6	Balde plástico, com alça em arame galvanizado, capacidade de 20 litros.	Unidade	90	18,50	1665,00
7	Balde plástico, com alça em arame galvanizado, capacidade de 8 litros.	Unidade	60	13,20	792,00
8	Cera líquida incolor. Frasco com 750ml. Validade mínima de 1 ano. Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo. Para dar ao piso aspecto espelhado, que forme uma película especial, que reaviva as cores dos pisos, que proteja o piso contra riscos. Com perfume agradável, proporcione frescor em todos os ambientes por muito mais tempo. Cera incolor destinada para todas as cores de piso.	Unidade	900	8,25	7425,00
9	Cera líquida vermelha. Frasco com 750ml. Validade mínima de 1 ano.	Unidade	106	8,25	874,50
10	Cesto plástico para lixo 12L com tampa.	Unidade	65	16,80	1092,00
11	Cesto plástico para lixo 100L com tampa, resistente em qualquer ambiente.	Unidade	50	105,00	5250,00
12	Copos plásticos descartáveis 300 ml, peso e características de acordo com norma NBR14.865:2002. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	700	10,25	7175,00
13	Copos plásticos descartáveis 50 ml, peso e características de acordo com norma NBR14.865:2002. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	1650	2,70	4455,00
14	Desinfetante, limpador e desodorizante de uso geral a base de quaternário de amônia, com fragrância marcante de lavanda e ação bactericida. Embalagem com 2 litros. Validade mínima de 1 ano. Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1400	8,59	12026,00
15	Desinfetante, limpador e desodorizante de uso geral a base de quaternário de amônia, com fragrância marcante de lavanda e ação bactericida. Embalagem com 5 litros. Validade mínima de 1 ano. Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	Unidade	530	17,99	9534,70

16	Detergente para louças aroma natural, biodegradável e consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500 ml.	Unidade	3550	2,95	10472,50
17	Escova de unhas para limpeza de instrumentais. Registro do órgão competente.	Unidade	80	19,98	1598,40
18	Escova para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	150	2,59	388,50
19	Escova sanitária em plástico com suporte.	Unidade	280	19,98	5594,40
20	Esfregão de aço inoxidável embalado. Pacote com 1 unidade, 10 g.	Unidade	420	3,16	1327,20
21	Esponja de lã de aço formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação: limpeza geral. Composição: lã de aço carboso. Pacote com 8 unidades, 60g.	pc	540	3,69	1992,60
22	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 11x7,5x2,3 cm, abrasividade média. Composição: fibras sintética com abrasivo e espuma de poliuretano com bactericida.	Unidade	3400	2,99	10166,00
23	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor amarela ouro, lisa, medindo no mínimo 40x30cm.	Unidade	1670	3,89	6496,30
24	Fósforos longos. Caixa contendo no mínimo 200 palitos.	cx	270	5,60	1512,00
25	Fralda Descartável Infantil, tamanho EXG em polpa de celulose, polímero super absorvente, tecido não hidrofílico, elástico e fitas adesivas, embalagem c/ 20 unids.	pc	200	33,99	6798,00
26	Fralda Descartável Infantil, tamanho G em polpa de celulose, polímero super absorvente, tecido não hidrofílico, elástico e fitas adesivas, embalagem c/ 28 unids.	pc	200	33,99	6798,00
27	Fralda Descartável Infantil, tamanho GG em polpa de celulose, polímero super absorvente, tecido não hidrofílico, elástico e fitas adesivas, embalagem c/24unids.	pc	200	33,99	6798,00
28	Inseticida aerosol 300 ml com eficácia garantida contra baratas, formigas e aranhas.	Unidade	416	16,38	6814,08
29	Lenços umedecidos, embalagem com 100 unidades.	embalagem	200	14,76	2952,00
30	Limpa vidros, líquido, incolor ou azul, frasco plástico de 500 ml com gatilho.	Unidade	1150	15,46	17779,00
31	Limpador multiuso a base de agentes limpadores com fragrâncias perfumadas 2 litros.	Unidade	744	22,10	16442,40
32	Luvas de látex certificadas, forrada com flocos de algodão natural, anatômica, antiderrapante, não descartável, resistente, textura homogênea e boa elasticidade. Tamanho G. Embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 1 ano.	embalagem	230	9,59	2205,70
33	Luvas de látex certificadas, forrada com flocos de algodão natural, anatômica, antiderrapante, não descartável, resistente, textura homogênea e boa elasticidade. Tamanho M. Embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 1 ano.	embalagem	230	9,59	2205,70
34	Luvas de látex certificadas, forrada com flocos de algodão natural, anatômica, antiderrapante, não descartável, resistente, textura homogênea e boa elasticidade. Tamanho P. Embalagem com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 1 ano.	embalagem	170	7,50	1275,00
35	Luvas de procedimento confeccionada em látex, com pó absorvível (talco), ambidestra, não estéril, descartável, de procedimento não cirúrgico. Tamanho G. Caixa com 50 pares.	cx	910	49,90	45409,00
36	Luvas de procedimento confeccionada em látex, com pó absorvível (talco), ambidestra, não estéril, descartável, de procedimento não cirúrgico. Tamanho M. Caixa com 50 pares.	cx	400	49,90	19960,00

37	Luvas de procedimento confeccionada em látex, com pó absorvível (talco), ambidestra, não estéril, descartável, de procedimento não cirúrgico. Tamanho P. Caixa com 50 pares.	cx	400	39,90	15960,00
38	Luvas de procedimento confeccionada em látex, SEM pó, ambidestra, não estéril, descartável, de procedimento não cirúrgico. Tamanho P. Caixa com 50 pares.	cx	300	45,60	13680,00
39	Odorizador/Desodorizador ambiental aerosol (sem CFC). Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml.	Unidade	990	17,80	17622,00
40	Pá de lixo metálica medindo 21x21 cm, com cabo de 60 cm.	Unidade	90	24,10	2169,00
41	Pá de lixo plástica com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos plástico e resistente.	Unidade	190	32,00	6080,00
42	Panos de copa felpudo. Medidas: 43x66 cm.	Unidade	1250	7,89	9862,50
43	Pano de limpeza multiuso. Medidas: 30x50 cm. Embalagem c/5 unidades.	embalagem	1050	7,99	8389,50
44	Pano para chão (saco), branco, duplo, 100% de algodão, alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), para uso doméstico. Características: 50x75 cm, 125g.	Unidade	1290	7,90	10191,00
45	Papel higiênico neutro, folha dupla, texturizado, 100% branco, grofado e firme, 100% fibras naturais, de primeira qualidade, pacote com 4 unidades medindo 60 m x 10 cm cada.	pc	13200	7,32	96624,00
46	Papel interfolhas branco, com 2 dobras, pacote com 1000 folhas medindo 20x20 cm.	pc	8500	19,90	169150,00
47	Papel toalha folha dupla, picotada, cor branca (100%), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas medindo 20x22 cm.	pc	4300	4,94	21242,00
48	Pedra sanitária com redinha. Ação bacteriostática, embalagem de 35 g.	Unidade	600	4,98	2988,00
49	Plástico para congelar alimentos 5 L, embalagem com 100 unidades.	embalagem	400	10,99	4396,00
50	Plástico para congelar alimentos 3 L, embalagem com 100 unidades.	embalagem	110	10,99	1208,90
51	Rodo em Suporte plástico de borracha de alta qualidade medindo 60 cm. Ótima aderência e fixação das partes.	Unidade	90	39,80	3582,00
52	Rodo de espuma passador de cera medindo 30 cm. Haste curta para encaixe do cabo rosqueável.	Unidade	190	34,90	6631,00
53	Rodo duplo. Tamanho: 40cm. Borracha em E.V.A., sem cabo.	Unidade	80	12,98	1038,40
54	Rodo de espuma e fibra, para limpeza pesada. Tamanho 28cm, sem cabo.	Unidade	100	17,90	1790,00
55	Sabão em barra de côco, embalado em plástico. Peso 200 g.	Unidade	480	4,15	1992,00
56	Sabão em pó biodegradável. Embalagem de 1 Kg. Composição: Tensioativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA	Unidade	2200	11,69	25718,00
57	Sabonete em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem de 90 g.	Unidade	50	2,29	114,50
58	Sabonete líquido desengraxante para higienização das mãos em oficinas. Formulação sem abrasivos, proporcionando uma limpeza sem agredir a pele. Embalagem de 5 litros.	embalagem	160	85,00	13600,00

59	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância ervadoce. Aplicação: higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro.	Unidade	1300	14,98	19474,00
60	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância ervadoce. Aplicação: higienização e hidratação da pele. Frasco de 5 litros.	Unidade	230	68,90	15847,00
61	Saboneteira de parede, em ABS, com reservatório mínimo de 700 ml para sabonete líquido tipo gel.	Unidade	40	49,90	1996,00
62	Sacos de lixo com capacidade de 100 litros, 6 micras, medindo 75x105 cm. Composto de polietileno e pigmento. Embalagem com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002.	embalagem	1450	89,99	130485,50
63	Sacos de lixo com capacidade de 15 litros, 6 micras, composto de polipropileno. Embalagem com 10 unidades. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002.	embalagem	300	2,49	747,00
64	Sacos de lixo com capacidade de 30 litros, 6 micras, medindo 59x32 cm, composto de polipropileno. Embalagem com 100 unidades. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002.	embalagem	2200	64,90	142780,00
65	Sacos de lixo com capacidade de 50 litros, 6 micras, medindo no mínimo 63x80 cm, composto de polipropileno. Embalagem com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002.	embalagem	2200	71,99	158378,00
66	Saponáceo líquido cremoso com cloro. Embalagem com 300 ml. Validade mínima de 1 ano.	Unidade	2180	5,39	11750,20
67	Tapete tipo capacho de filamento de vinil sintético, costado sólido e anti-derrapante, anti-chamas, anti-fungos, com bordas rebaixadas. Cor: azul royal. Tamanho 60x40 cm. Espessura: 10 mm.	Unidade	70	59,90	4193,00
68	Tapete tipo capacho waterkap para retencao de umidade, alta qualidade e resistência. Anti-derrapante, anti-chama, resistente e lavável. Cor preta. Tamanho: 60x90 cm. Composicao: 100% resina PVC.	Unidade	60	92,90	5574,00
69	Toalha de banho 100% algodão, cores diversas. Características: 70x145 cm, gramatura 380g/m ² .	Unidade	1680	9,00	15120,00
70	Vassoura com cerdas de nylon luxo. Base em madeira resistente. Cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deve ser firme e resistente. Sem Cabo, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura. Perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade	220	11,84	2604,80
71	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos. Tipo caipira, com 3 fios de amarracao da palha. Cabo em madeira de 120 cm.	Unidade	120	21,90	2628,00
72	Vassoura plástica para jardim grande, 14 dentes, perfil chato com cabo de madeira plastificado de 1,2 m de comprimento.	Unidade	100	14,90	1490,00
73	Vassoura com cerdas e fibras duras, indicada para pisos externos. Dimensões: 19cmx30cmx6,5cm. Sem Cabo	Unidade	60	18,60	1116,00
74	Placa sinalizadora cavalete "Piso Molhado". Produzido em polipropileno. Cor Amarela. Comprimento: 62x24,5cm.	Unidade	7	82,40	576,80
75	Dispenser para rolo de papel higiênico de 300 metros	Unidade	10	65,90	659,00
76	Vinagre de álcool 3l	Unidade	250	24,20	6050,00
77	Rolo de papel higiênico 300 metros, caixa com 8 unidades	cx	50	52,00	2600,00

78	Álcool etílico 70° para desinfecção de superfícies, frasco de 1 litro	Unidade	2150	9,99	21478,50
79	Cesto plástico para lixo 50L, com tampa	Unidade	100	62,85	6285,00
80	Copo térmico de papel com tampa preta de plástico 210ml, biodegradável. Cx com 1.000 unidades	cx	5	1473,00	7365,00

1.1. Prazo de entrega de 10(dez) dias consecutivos após solicitação do município.

1.2. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento dos produtos solicitados**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

1.3. No ato da entrega, o material não poderá ter data de fabricação superior a 20% de sua vida útil.

1.4. Locais de entrega:

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – SETOR DE ALMOXARIFADO
Rua Dumoncel Filho, 1042 – Centro – Ibirubá – RS**

**- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO
Rua Firmino de Paula, 1023 – Centro – IBIRUBÁ – RS**

**- SECRETARIA DA SAÚDE
Rua Mauá, 940 – Centro – Ibirubá – RS**

Ibirubá – RS, 15 de julho de 2022.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura de Ibirubá/Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura de Ibirubá/Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até estadata,
não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura de Ibirubá/Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos
e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura de Ibirubá/Ibirubá-RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra
na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
VALIDADE: 12 MESES

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano 2022, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das treze horas e trinta minutos, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Eletrônico PMI032-2022- Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PMI032-2022- Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os Preços, visando futura Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega parcelada, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia xx de xxxxxx de 2022, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:
 Empresa classificada em 1º lugar: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
 CNPJ no xx.xxx.xxx/xxxx-xx

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

- 1 – É objeto desta licitação **Registro de Preço, visando a futura Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega parcelada**, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
- 2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 3 - A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico PMI032-2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico PMI032-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As atividades de fiscalização dos produtos recebidos ficarão a cargo dos servidores: Débora de Oliveira - Assistente Administrativa, Gilson Roberto Garmatz - Auxiliar Administrativo e Maria Cristina Severo Motta - Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública.

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) **entregar os produtos às suas expensas, no endereço:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após recebimento do Empenho, nos endereços:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – SETOR DE ALMOXARIFADO**

- **Rua Dumoncel Filho, 1042 – Centro – Ibirubá – RS**

- **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

Rua Firmino de Paula, 1023 – Centro – IBIRUBÁ – RS

- **SECRETARIA DA SAÚDE**

Rua Mauá, 940 – Centro – Ibirubá – RS

- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues nos endereços:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – SETOR DE ALMOXARIFADO**

- **Rua Dumoncel Filho, 1042 – Centro – Ibirubá – RS**

- **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

Rua Firmino de Paula, 1023 – Centro – IBIRUBÁ – RS

- **SECRETARIA DA SAÚDE**

Rua Mauá, 940 – Centro – Ibirubá – RS

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividades: 2052, 2053, 2056, 2112, 2128, 2015 e 2095.

Rubrica 339030.00000000

O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico PMI032-2022e seus Anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, no(s) item(ens) abaixo mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

Ibirubá-RS, ___ de _____ de _____.

Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:1) _____

2) _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022, possui 27 (vinte e sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de julho de 2022.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira